LEI Nº 1.004, DE 26 DE ABRIL DE 1971.

Revogada pela Lei nº 1.272/76

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terra, localizada na chácara Bransildes de Paiva Barcellos, no final da Rua Dr. Wanderley, nesta cidade, ainda não loteada, atualmente utilizada como pasto e que se acha localizada na parte alta da propriedade.

Art. 2º – A alienação de que trata o artigo precedente, será procedida mediante uma comissão de avaliação, composta de um Vereador indicado pela Câmara, um representante da Fazenda Municipal e do Prefeito, que terão a incumbência de fixar o preço por metro quadrado do terreno, segundo a topografia do terreno.

Art. 3º – O produto da venda de que trata a presente Lei, será aplicado na urbanização e saneamento daquele logradouro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 26 de abril de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.